

EDITAL CAMU 003/2026

Dispõe sobre a fundação de novas ligas acadêmicas vinculadas ao Centro Acadêmico de Medicina (CAMU) da Uniarp e dá outras providências.

O Centro acadêmico de Medicina UNIARP – CAMU com sede na Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, Campus Caçador/SC, no uso das suas atribuições DEFINE

Art. 1º. Informar a abertura das inscrições para fundação das ligas acadêmicas.

Art. 2º. Estabelecer os processos necessários para abertura e funcionamento das novas ligas acadêmicas.

Art. 3º. Dar outras providências.

1. DO PROCESSO DE FUNDAÇÃO DE LIGAS ACADÊMICAS

Art. 4º. Todos os interessados em fundar uma liga acadêmica deverão estar cientes e de acordo com a resolução CAMU 001 de 23 de fevereiro de 2026, que dispõe do estatuto geral das ligas acadêmicas do Centro Acadêmico de Medicina UNIARP – CAMU, publicado na aba editais no site da UNIARP em 23 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Deve constar o interesse de um grupo de alunos e formação básica:

- I) A fundação de uma Liga Acadêmica consiste no agrupamento de acadêmicos interessados no tema, sendo que, para a abertura e funcionamento da Liga, se faz necessário um mínimo de 5 membros e máximo de 25 membros, incluindo a Diretoria.

Art. 6º. Uma Liga Acadêmica deve contar com no mínimo um docente efetivo na UNIARP e, preferencialmente, atuar na área de estudo da liga proposta. O professor atuará como orientador responsável, tendo papel ativo nos trabalhos da liga, participando de seus projetos e dispondo de tempo para se dedicar a proposta.

Parágrafo Único: A liga acadêmica poderá contar com outros profissionais de forma convidada, docente ou não da UNIARP, dispostos a contribuir da mesma forma que o orientador docente, desde que comprometido com a liga e o que rege o estatuto geral das ligas acadêmicas e do centro acadêmico de medicina.

Art. 7º. O grupo que desejar fundar uma liga deverá redigir uma Proposta de Trabalho contendo no mínimo: os membros da diretoria, os objetivos aos quais a Liga se propõe, as estratégias através das quais os objetivos serão alcançados, os resultados esperados da liga, um projeto de extensão na comunidade e um cronograma prévio, segundo modelo disponibilizado neste edital (anexo 1).

2. DOS REQUISITOS

Art. 8º. Para a fundação de novas ligas, o grupo diretor deverá redigir e apresentar a proposta de trabalho no ato da inscrição. Tal proposta deve conter:

- I) Os membros da diretoria: Toda liga deve possuir, no mínimo, os seguintes cargos, sendo terminantemente proibido o acúmulo de funções:
 - A) Orientador Docente (docente efetivo da UNIARP e preferencialmente da área de estudo da Liga);

- B) Presidente;
- C) Vice-Presidente;
- D) Secretário;
- E) Tesoureiro.
- II) Os objetivos aos quais a liga se propõe;
- III) As estratégias que serão utilizadas para alcançar os objetivos;
- IV) Os resultados esperados da Liga;
- V) Pelo menos um projeto de extensão na comunidade;
- VI) Cronograma prévio de aulas e atividades;
- VII) Cada proposta deverá conter um logotipo original de acordo com o tema da liga;
- VIII) Projeto de manutenção financeira e de perpetuação da liga ao longo dos anos, evitando inativação.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria se restringem ao mínimo de 5 e máximo de 7 membros, ficando a critério da liga a nomenclatura dos dois demais cargos. O orientador docente faz parte da diretoria, ocupando um dos cargos. Casos omissos a esse tópico serão deliberados pelo CAMU.

3. DA PROPOSTA DE TRABALHO

Art. 9º. A proposta de trabalho deverá seguir fielmente o modelo proposto anexo a este edital, contendo todos os itens detalhadamente. Propostas contendo plágio serão automaticamente desclassificadas.

4. DOS COMPROMISSOS

Art. 10º. São compromissos assumidos pelo Orientador, com a Aprovação da Liga Acadêmica:

- I) Orientar e supervisionar as atividades da Liga;
- II) Organizar a programação das atividades da Liga junto à sua Diretoria;
- III) Estimular a produção científica e ações extensionistas pelos membros da Liga.

Art. 11º. São compromissos assumidos por todos os membros integrantes das Ligas aprovadas, mas não somente:

- I) Estabelecer o funcionamento da Liga em consonância explícita com as Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas e outros atos institucionais relacionados;
- II) Seguir o Estatuto de funcionamento da Liga e o Plano de Trabalho, consubstanciado na proposta analisada e validada, antes de iniciar as atividades inerentes ao objeto da Liga;
- III) Participar de atividades científicas e sociais;
- IV) Apresentar critérios de seleção claros para ingresso e renovação de seus membros;
- V) Registrar a frequência de seus membros nas atividades desenvolvidas em atas contendo lista de alunos e carga horária para fins de certificação;
- VI) Informar à Diretoria do CAMU e a coordenação do curso quaisquer atividades que não estejam na proposta de trabalho;

5. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DA ABERTURA DA LIGA

Art. 12º. Para aprovação das ligas, fica estabelecido:

- I) Análise dos pareceristas: De posse de todos os documentos fornecidos pela Liga em proposição, membros da diretoria do CAMU comporão uma comissão avaliadora e procederão com a análise da proposta, baseados nos Critérios para Aprovação de Ligas Acadêmicas, conforme capítulo III do estatuto geral das ligas acadêmicas.

- II) Os pareceristas analisarão a proposta da Liga baseando-se na comparação da Proposta de trabalho da Liga com os critérios estabelecidos. Os critérios estão agrupados em quatro eixos: relevância da proposta, objetivos, modelo de gestão e ideologia da formação.

§ 1º Dentro da relevância da proposta analisa-se se o projeto confere inovação na temática disciplinar ou se a proposta está contemplada por uma Liga já existente. É o que denominamos relevância Acadêmica. Quanto à relevância social da proposta, julga-se se há demanda populacional por qualificação profissional ou ampliação da abordagem da temática junto à população assistida pelo sistema de saúde regional.

§ 2º Com relação aos objetivos da Liga, verifica-se se há clareza na definição de objetivos, se há pactuação político-pedagógica dos mesmos com as diretrizes de formação do Curso de Medicina, se está prevista articulação de propostas entre ensino, pesquisa e extensão, e se está prevista integração entre áreas do conhecimento.

§ 3º No modelo de gestão, avalia-se a adequação à sustentabilidade e autossuficiência da Liga (análise de cargos diretivos necessários e suficientes, análise de proposta de número de membros e entre outros). Também é avaliada a definição de parâmetros para ingresso de membros – é o critério chamado “membresia”, que exige parâmetros bem definidos e democráticos. A análise do modelo de gestão avalia, ainda, a proposta de sustentabilidade financeira, em que é necessária a descrição de estratégias de captação de recursos, as quais devem ser claramente descritas, exequíveis e éticas. Por fim, avalia-se a pertinência estatutária (clareza, coerência e adequação do estatuto) e a existência de boa proposta de interação com outras Ligas.

§ 4º O último eixo é a ideologia da formação. Os critérios versam sobre a articulação de propostas com o SUS (em que se exige respeito e coerência com os princípios norteadores do SUS), o enquadramento na concepção de Liga Acadêmica, a democratização do processo de formação da nova Liga, o respeito aos princípios éticos e humanísticos (institucionalmente, entre os membros, e nas propostas de assistência e pesquisa), além do embasamento da ideologia na interdisciplinaridade.

Art. 13º. Os critérios para aprovação de uma Liga Acadêmica seguirão por uma escala de pontuação.

Art. 14º. As pontuações variam de 0 (zero), 2,5 (dois e meio) e 5 (cinco) e serão realizadas através de um espelho de avaliação na forma de checklist. O checklist não será disponibilizado à proposta. Todos os critérios avaliados estão descritos acima e no estatuto geral das ligas acadêmicas.

Art. 15º. A soma da nota dos dois pareceristas será utilizada para julgar a aprovação da nova Liga nos seguintes parâmetros:

- I) 0 (zero): Não atende
- II) 2,5 (dois e meio): Atende parcialmente
- III) 5 (cinco): Atende completamente.

Art. 16º. Para a aprovação, o presidente da liga deverá estar no ciclo correspondente a área ou acima dele, ou seja:

- I) Para criar uma liga básica, o presidente poderá ser do ciclo básico ou clínico.
- II) Para uma liga clínica, o presidente deverá estar no ciclo clínico;

NOTA: Na avaliação da proposição da liga, quanto mais membros diretores forem do ciclo correspondente, mais pontuarão.

Parágrafo Único: Casos omissos serão deliberados pelo CAMU.

Art. 17º. Não poderão existir duas ligas de mesmo tema ou de temas semelhantes para os graduandos de Medicina da UNIARP.

Parágrafo único: Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a nota da proposta de trabalho no item ideologia de formação e sua integração com o SUS, seguido dos membros da diretoria, seguido do presidente mais avançado no curso, seguido de presidente mais idoso, seguido da proposta submetida primeiro.

Art. 18º. Havendo um parecer desfavorável, os alunos que pretendem fundar a Liga deverão readequar a proposta no prazo estabelecido em edital.

Art. 19º. A Liga é considerada filiada ao CAMU e deve divulgar suas atividades e eventos junto página eletrônica ao CAMU.

Art. 20º. Os membros da nova Liga Acadêmica deverão confeccionar uma Ata de Fundação e estatuto próprio e enviar ao CAMU para registro e arquivamento dentro do prazo estabelecido neste edital.

Art. 21º. O não cumprimento deste edital ou do estatuto geral das ligas acadêmicas implica no indeferimento da inscrição e impossibilidade de abertura.

1. DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES

Art. 22º. Os prazos a serem cumpridos estão dispostos no quadro abaixo:

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Envio das propostas	23/02/2026	01/03/2026
Lista das inscrições deferidas e indeferidas	02/03/2026	03/03/2026
Retificação e reenvio das inscrições indeferidas	04/03/2026	05/03/2026
Divulgação dos resultados	-----	09/03/2026
Entrega de documentos (estatuto e ata de fundação)	09/03/2026	13/03/2026
INÍCIO DAS ATIVIDADES	16/03/2026	

*Até 23h:59min prazo máximo para cada data.

Art. 23º. Após a publicação deste edital, as propostas de trabalho deverão ser enviadas pelo presidente para o e-mail do CAMU (camu@uniarp.edu.br), via e-mail pessoal.

2. DOS RECURSOS

Art. 24º. As ligas que obtiveram parecer indeferido ou não homologado, terão o prazo estabelecido no art. 22º para recorrer, conforme informações em editais posteriores. Não haverá possibilidade de recurso ou revisão de qualquer forma após esse prazo.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º. Esse edital poderá ser retificado, caso necessário, pelo Centro Acadêmico de Medicina ou coordenação de curso, bem como seu cronograma, sem interposição de recurso.

Art. 26º. Casos omissos serão deliberados pelo CAMU.

Caçador, 23 de fevereiro de 2026.

Graziela Montibeller

Coordenadora das Ligas Acadêmicas – CAMU

Larissa Dias Oliveira

Presidente do Centro Acadêmico – CAMU

Talita Regina Granemann Nunes

Coordenadora adjunta do Curso de Medicina - UNIARP



ANEXO 1

PROPOSTA DE TRABALHO

- I) **Nome completo da Liga Acadêmica:**
- II) **Sigla:**
- III) **Área:** () Básica () Clínica () Cirúrgica
- IV) **Diretoria da Liga:**

Cargo	Nome completo	Fase	WhatsApp
Orientador Docente			
Presidente			
Vice-Presidente			
Secretário			
Tesoureiro			

- V) **Breve memorial descritivo do orientador docente:**

Nome completo, mini currículo contendo graduação, especialização, aperfeiçoamentos, linhas de pesquisa e conquistas relevantes.

- VI) **Os objetivos aos quais a liga se propõe neste e nos anos seguintes;**

- VII) **As estratégias que serão utilizadas para alcançar os objetivos, inclusive financeiros para manutenção da liga, progressão e perpetuação da sua atuação ao longo dos anos;**

- VIII) **Os resultados esperados da Liga;**

- IX) **Proposta de pelo menos um projeto de extensão na comunidade (Proposta plausível e executável);**

- X) **Programação temática preliminar de aulas e atividades.**

- XI) **Projeto de manutenção financeira e de perpetuação da liga ao longo dos anos, evitando inativação.**

XII) Um logotipo original de acordo com o tema da liga;

Presidente da Liga

Orientador Docente

